

PARECER DE ENGENHARIA 18/2025-A

Assunto: Parecer sobre Processo Administrativo Nº 044/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS (COM E SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE.

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, procedeu-se a análise técnica da proposta apresentada pela empresa detentora do menor preço conforme estabelecido no edital do certame, com o objetivo de verificar sua conformidade com os requisitos técnicos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

O critério de julgamento adotado foi **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente parecer limita-se à avaliação da proposta do **LOTE 01**, de responsabilidade da empresa **ALPHA SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**.

Lotes	Vencedor	CNPJ	Valor da Proposta
Lote 01	ALPHA SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	24.501.518/0001-77	R\$ 488.880,00

Esta análise compreendeu exclusivamente a verificação das **planilhas e composições de preços unitários**, com foco nos cálculos utilizados para formação dos valores ofertados. Ressalta-se que **não** fizeram parte deste exame a validação da pesquisa de preços utilizada como referência, tampouco a definição dos valores paramétricos adotados.

Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, compete à Administração Pública assegurar isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual a presente avaliação busca garantir a regularidade e transparência do processo licitatório.

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisadas as **composições de preços** apresentadas pela empresa conforme exigências constantes no edital, no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 044/2025 e no Parecer 018/2025.

3. ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

A composição de preço apresentada está com valor superior ao colocado na proposta. Valor da proposta foi de R\$ 488.880,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), já a realinhada foi apresentada com um valor superior R\$ 489.031,12 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta e um reais e doze centavos).

Porém, como a empresa ofertou o menor valor, deve-se oportunizar a **correção da composição**, desde que **o valor final não ultrapasse o preço ofertado no certame**.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer técnico recomenda que a Comissão adote as seguintes **ressalvas e diligências** antes da homologação do Lote 01:

1. **Correção da composição de preço**, compatibilizando os valores calculados com o valor ofertado, **SEM ULTRAPASSÁ-LO**.

Reforça-se que **o valor global da proposta deve ser mantido**, admitindo-se apenas ajustes que resultem em valor **igual ou inferior** ao inicialmente ofertado, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

Sem mais, é o que se apresenta para o momento, e aproveito para renovar os votos de apreço e consideração.

Pombos, 06 de janeiro de 2026

Cássio Luiz Freire Santos
Engenheiro Civil - CREA-PE 1817610732
Port. Nº 288/2024